

**AUTÓGRAFO Nº 13/2018 AO PLO Nº 09/2018**

O Executivo Municipal fica autorizado a receber doação de materiais e mão de obra para edificação de abrigos em paradas de ônibus no perímetro urbano de Gramado.

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação da GM Schwanck Empreendimentos Imobiliários Eirelli - EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 23.363.594/0001-09, localizada na BR 101, KM 20, nº 2515, Complemento Sala 17, em Três Cachoeiras/RS, todos os materiais e mão de obra necessários para a edificação de abrigo em parada de ônibus no perímetro urbano, nesta cidade, conforme Projeto e Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** Passam a fazer parte integrante da presente lei o memorial descritivo, planta e a planilha de orçamento apresentada pelo Executivo Municipal, ora em anexo.

**Art. 3º** Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização dos serviços prestados, constantes no art. 1º da presente lei serão de inteira responsabilidade da empresa doadora.

**Art. 4º** Os técnicos do Executivo Municipal farão a fiscalização das obras.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 12 de março de 2018.

**João Alfredo de Castilhos Bertolucci**  
**Prefeito de Gramado**